REVOGADA PELA LEI Nº

Lei 446/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES NA SECRETARIA DA SAÚDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores na Secretaria da Saúde, no período de 20 de dezembro de 2001 a 10 de março de 2002, como segue:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
10	médicos	CC-4	23
01	farmacêutico	CC-4	23
04	enfermeiros	CC-2	20
06	aux. de enfermagem	simples	10
03	motoristas veíc. leves	simples	08

Art. 2º- Para cobrir as despesas com a contratação de que trata o art. 1º, serão usados recursos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	**09- Secretaria da Saúde**
UN. ORÇAM.	**01- Órgãos subordinados**
FUNÇÃO	**13- Saúde e saneamento**
PROGRAMA	**75- Saúde**
SUBPROGRAMA	**428- Assistência médica e sanitária**
PROJ/ATIVIDADE	**2043- Encargos gerais da saúde**
ELEMENTO	**3111.01-.03- Remuneração dos demais servidores**

Artgraffer

Lei 446/2001.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 26 de dezembro de 2001.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

Artgraffer